



Associação Brasileira de Psicopedagogia

MANUAL DO PROCESSO ELEITORAL 2025
PARA O CONSELHO NACIONAL ELEITO – TRIÊNIO 2026-2025
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA

ARTIGO 1

O Presidente Nacional da **ABPp**, em exercício, deve compor uma Comissão Eleitoral de no mínimo três associados titulares que não concorrerão nas eleições daquele ano.

§ 1º. A nomeação da Comissão Eleitoral e ratificação pelo Conselho Nacional deve ocorrer na última Reunião do segundo ano de gestão.

§ 2º. Essa comissão acompanhará a apuração de votos até a divulgação dos resultados finais em cada uma das etapas, constituindo a mesa eleitoral.

ARTIGO 2

É da competência da Comissão Eleitoral e do Presidente da ABPp Nacional a elaboração do Calendário Eleitoral (ANEXO 1) e da minuta do Edital de Convocação da Assembleia Geral (ANEXO 2).

ARTIGO 3

As eleições são realizadas em Assembleia Geral em data anterior a 60 (sessenta) dias antes do final do mandato vigente. Data já agendada para 30 de outubro de 2025.

ARTIGO 4

A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente Nacional da ABPp e em sua ausência ou impedimento pelo seu substituto legal, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da ABPp, por circulares ou outros meios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ único. A Assembleia Geral é convocada para eleger os candidatos à categoria Conselheiros Eleitos para compor o Conselho Nacional da próxima gestão, Triênio 2026-2028.

ARTIGO 5



Associação Brasileira de Psicopedagogia

O registro de candidatos ao Conselho Nacional Eleito acontecerá de 11 de julho a 18 de agosto, por meio de inscrição em formulário próprio – Requerimento para Candidatura ao Conselho Nacional Eleito (ANEXO 3).

§ único. O registro deve ser realizado primeiramente junto às respectivas unidades filiadas, Seções/Núcleos/Nacional e, em seguida, encaminhado, no prazo de 1 (uma) semana para homologação da Comissão Eleitoral e do Conselho Nacional. Período de 19 a 26 de agosto.

ARTIGO 6

A homologação dos candidatos, bem como a aprovação das diretrizes de divulgação dos candidatos e suas propostas de trabalho, se dará em Reunião Extraordinária do Conselho Nacional junto com a Comissão Eleitoral. Data já agendada para 29 de agosto de 2025.

ARTIGO 7

Os associados com direito a voz e voto na Assembleia Geral Ordinária são: titulares, vitalícios, efetivos e institucionais, de acordo com os artigos 40, inciso III; 41, inciso III; 42, inciso II; 46, inciso III do Estatuto Associativo.

§ 1º. Os presidentes das unidades filiadas, Seções e Núcleos, terão direito a voto duplo: um voto como pessoa física e outro como pessoa jurídica (Art. 34, inciso II).

§ 2º. Estudantes e colaboradores terão direito a voz e não a voto (Art. 43, inciso III; Art. 44, inciso II).

§ 3º. O associado honorário não terá direito a voz e a voto.

ARTIGO 8

A votação e respectiva apuração de votos se dará no momento da Assembleia Geral.

§ 1º. Votos nulos e em branco não são considerados a qualquer título.

§ 2º. É vetado voto por procuração.

§ 3º. O Associado deverá votar em até 4 candidatos de sua escolha relacionados na nominata amplamente divulgada.

§ 4º. O voto é facultativo.

ARTIGO 9



Associação Brasileira de Psicopedagogia

Os candidatos mais votados comporão o Conselho Nacional Eleito da próxima gestão da ABPp, até o número de membros deliberado pelo Conselho Nacional vigente e são empossados no ato pela Assembleia Geral.

§ 1º. Em caso de empate, mesmo em caso de suplência, assumirá aquele que for associado titular da ABPp há mais tempo; se persistir o empate, o maior tempo de associado efetivo; e se ainda persistir o empate ocupará a vaga o candidato com mais idade.

§ 2º. Os 4 (quatro) candidatos com votos válidos a partir do último empossado ocuparão as vagas de suplência e, em caso de vacância, assumirão um lugar no Conselho Nacional Eleito na próxima gestão da ABPp.

§ 3º. Em caso de renúncia ao cargo de Conselheiro Nacional Eleito é convocado o Conselheiro Suplente em rigorosa observância ao resultado do processo eleitoral.

§ 4º. Os candidatos sem votos serão eliminados.

ARTIGO 10

O mandato dos Conselheiros Nacionais eleitos é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

MARISA IRENE SIQUEIRA CASTANHO

Presidente Nacional

ADRIANA CARLA NUNES FERNANDES TELES

LAURA MONTE SERRAT BARBOSA

MONICA HOEHNE MENDES

Comissão Eleitoral

Designada e empossada na VI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de 14 de dezembro de 2024

Associação Brasileira de Psicopedagogia – ABPp
Triênio 2023-2025